



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 863/2016

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios e Contratos com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

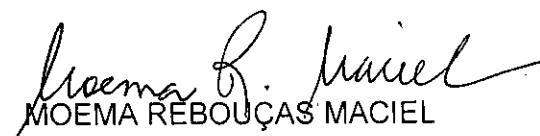
A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios e os respectivos Contratos com as Secretarias do Estado da Bahia, Ministérios do Governo Federal, Órgãos Federais e Órgãos Estaduais e Municipais.

Art. 2º. Fica por esta Lei, a Chefe do Poder Executivo Municipal obrigada a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, os Convênios, Contratos e termos assinados, para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 3º. - Esta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, EM 03 DE JUNHO DE 2016.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal

